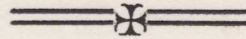




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 39/80 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1980

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRATO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 200.000,00.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, para aquisição de equipamentos para escolas municipais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para aplicação dos recursos oriundos do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura de crédito especial de que trata o Art. 2º, o auxílio financeiro do Governo do Estado, no valor de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Caçapava do Sul, 23 de dezembro de 1980.

Cyrol Carlos de Melo
Cyro Carlos de Melo,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

Otomar Oleques Vivian
Otomar Oleques Vivian,
Diretor Municipal de Coordenação e Serviços Gerais.